

VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

A violência contra a criança e o adolescente é um fenômeno cada vez mais frequente. É uma realidade dolorosa, sendo responsável por muitas doenças e mortes nessa faixa etária. Nessa idade as crianças e adolescentes são incapazes ou têm dificuldade em se defender, principalmente quando o agressor é alguém que deveria zelar pela sua saúde.

Tipos de violência contra criança e adolescente:

- **física:** caracterizada por ato violento com uso da força física intencional;
- **psicológica:** toda ação que coloca em risco ou causa dano à autoestima;
- **sexual:** todo ato ou jogo sexual com intenção de estimular a criança, e com isso obter satisfação sexual;
- **negligência:** omissão dos adultos responsáveis pela criança, não provendo as necessidades básicas: físico , emocional e social.

Principais sinais apresentados:

Os principais sinais apresentados pelo jovem ou criança que sofre violência são: ansiedade, choros constantes sem aparente motivo, medo, pesadelos, tentativas de suicídio, marcas de violência no corpo, ataques de pânico, baixo rendimento escolar, sentimento de inferioridade.

O que prevê a Lei nº 8069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA):

O Estatuto da Criança e do Adolescente, conhecido pela sigla ECA, prevê proteção integral às crianças e adolescentes brasileiras. Igualmente, estabelece os direitos e deveres do Estado e dos cidadãos responsáveis pelos mesmos.

Art. 5º – Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

Art. 13 – Os casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança e adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais.

Art. 18 – É dever de todos zelar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

Art. 130 – Verificada a hipótese de maus-tratos, opressão ou abuso sexual impostos pelos pais ou responsável, a autoridade judiciária poderá determinar, como medida cautelar, o afastamento do agressor da moradia comum.

O artigo 13 do Estatuto da Criança e do Adolescente ECA, determina que os casos de suspeita ou confirmação de maus tratos contra crianças e adolescentes serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade. O Conselho Tutelar é uma autoridade competente para dar os encaminhamentos necessários aos casos, de acordo com suas atribuições e competências.

Quando denunciar?

Em situações de suspeita ou confirmação de violações de direitos humanos de crianças e adolescentes, ou especificamente de violência sexual) você deve fazer uma denúncia. LIGUE 100

O que é o ligue 100?

Este é o número da Secretaria de Direitos Humanos que recebe denúncias de forma rápida e anônima e encaminha aos órgãos competentes em até 14 horas. Você pode ligar em qualquer parte do Brasil

Como é o atendimento das vítimas de violência?

A equipe da unidade de saúde fará o acolhimento e se responsabilizará pelos cuidados, exames e encaminhamentos necessários.